



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E A CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Mirai-MG, inscrito no CPF sob o n.º 006.605.036-70, e a **CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA**, CNPJ Nº 22.532.311/0001-34, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2021, Dispensa de Licitação nº 006/2021, e de conformidade com o inciso I do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto do presente o regime de cooperação mútua visando à colaboração entre o Município de Mirai e a Casa de Caridade São Vicente de Paula para aquisição de insumos, manutenção, funcionamento do pronto atendimento e pronto socorro do hospital, parte integrante da rede de urgência e emergência, através de plantão presencial de 24(vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, através de médicos, enfermeiros, equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor mensal da contribuição será de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), totalizando o valor R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no período de 02(dois) meses, conforme artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será imediato após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA:

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

CLÁUSULA OITAVA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA:

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 00.2.05.01.10.302.013.2.0050 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO COM HOSPITAIS- PRONTO SOCORRO - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 19 de janeiro de 2021.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito de Mirai - CONTRATANTE

CASA DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA - CONTRATADA
PROVEDOR: ALEXANDRE CEZAR

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai-MG, 19 de janeiro de 2021.

DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO
Advogado OAB/MG 79.267